

Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho- UNESP

Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira - FEIS

Serviço Técnico de Informática – STI

Regulamento Geral para uso do Serviço de Acesso Remoto Discado (SARD)

SUMÁRIO

1. Definições e Objetivos
2. Dos Usuários
3. Das Responsabilidades do Usuário
4. Do Comprometimento e Direitos da FEIS
5. Das Violações e Punições
6. Outras Observações
7. Aprovação deste Regulamento

1. Definições e Objetivos

O Serviço de Acesso Remoto Discado(SARD) é um provedor de acesso à *Internet* para os docentes e dependentes, servidores técnico e administrativos e dependentes, e alunos regulares de pós-graduação da UNESP Ilha Solteira; devidamente cadastrados junto ao Serviço Técnico de Informática; acessar, via linha telefônica, a sua conta eletrônica na UNESP-Ilha Solteira, assim como a *Internet*. O objetivo deste serviço é oferecer aos usuários acima mencionados, a busca de informações para realização de pesquisas, elaboração de trabalhos relacionados ao ensino e extensão, treinamentos, formação escolar e profissional, leitura e envio de *e-mails* a partir de suas residências.

2. Dos Usuários

Estarão autorizados a utilizar o SARD, desde que devidamente cadastrados no Serviço Técnico de Informática – STI, os seguintes usuários:

- 2.1. Docentes e dependentes.
- 2.2 Pesquisadores visitantes.

2.3. Servidores técnicos e administrativos e dependentes.

2.4. Alunos de pós-graduação autorizados por seus orientadores.

2.5 Usuários institucionais que tenham ligação com UNESP Ilha Solteira, tais como: CCI-Catatau, Diretório Acadêmico, PET e outros assemelhados.

2.6 Os usuários deverão renovar anualmente seu cadastro junto ao Serviço Técnico de Informática.

2.7 O descadastramento do usuário será realizado automaticamente pelo Serviço Técnico de Informática, 2 meses após o encerramento do vínculo do usuário com a UNESP Ilha Solteira, ou imediatamente no caso em que o usuário infringir as normas de utilização do SARD e das redes de informática FeisNET e UnespNET, como especificado no item 5.

O acesso de dependentes de docentes ou de servidores técnico e administrativos será via conta do responsável. Entende-se como responsável o servidor docente ou técnico-administrativo cadastrado no Serviço Técnico de Informática.

3. Das Responsabilidades do Usuário.

3.1. O usuário torna-se responsável por qualquer dano ou violação que venham a ocorrer na rede ou em máquinas ligadas à esta, decorrentes do mau uso ou do empréstimo de sua senha a pessoas não autorizadas.

3.2 O usuário deverá informar o telefone do qual fará acesso ao SARD.

3.3. Os custos das chamadas telefônicas das residências dos usuários até a UNESP Ilha Solteira correrão por conta de cada usuário cadastrado.

3.4. A instalação e manutenção dos *hardwares* e *softwares* nos computadores pessoais dos usuários para acesso ao SARD serão de responsabilidade dos mesmos.

3.5 O usuário deverá assinar um termo de responsabilidade de uso do SARD.

4. Do Comprometimento e Direitos da FEIS

4.1. UNESP Ilha Solteira não será responsabilizada caso o usuário não consiga acesso por motivos tais como congestionamento das linhas, quedas de energia e rede fora de funcionamento.

4.2. A UNESP Ilha Solteira através do Serviço Técnico de Informática fornecerá instruções aos usuários para configuração da conexão, mas não deslocará funcionários para atendimento externo, bem como não receberá computadores particulares para realizar configurações.

4.3. A UNESP Ilha Solteira reserva-se o direito de, por motivos justificados, interromper os serviços disponibilizados, ou mesmo alterar a qualquer momento sua política de utilização.

4.4 Caberá ao Serviço Técnico de Informática a responsabilidade de zelar pelo bom uso do SARD.

5. Das Violações e Punições

5.1 Por se tratar este serviço de utilização da rede de computadores da UNESP Ilha Solteira, aplicam-se os regulamentos gerais elaborados por comissões normativas da área de informática da UNESP. Estes regulamentos encontram-se disponíveis na *home page* da Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira.

5.2 O usuário que infringir as normas de utilização das redes FeisNET e UnespNET terá sua conta de acesso cancelada.

5.3 Será considerado como mau uso, o acesso ao SARD por várias linhas telefônicas diferentes sem justificativa. Isto implicará no cancelamento da conta do usuário sem prejuízo das punições por órgãos superiores da universidade, caso seja confirmada fraude no uso do serviço.

5.4 O usuário infrator reincidente terá sua conta cancelada por 60 dias.

5.5 O usuário infrator reincidente, por mais de duas vezes, terá sua conta cancelada e será o nome do usuário encaminhado aos órgãos competentes da Unidade para as punições cabíveis.

6. Outras Observações

6.1 Todos os usuários deverão ser cadastrados

6.2 Após o cadastro, o usuário não poderá alegar desconhecimento deste Regulamento, bem como dos Regulamentos Normativos de utilização da rede UnespNET. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Local de Informática – CLI. Quaisquer dúvidas que venham a permanecer serão encaminhadas à Congregação da Unidade.

7. Aprovação deste Regulamento

Este Regulamento foi aprovado pela Comissão Local de Informática, em reunião no dia 01/06/2004 e pela Congregação da Faculdade de Engenharia, UNESP Ilha Solteira em 06/08/2004.